



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

PORTARIA Nº 523/2022

Designa a Equipe de Planejamento da Contratação de serviços de telefonia móvel (Processo nº 00.005139/2022-63).

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CONFEA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento do Confea, aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006,

Considerando a Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;

Considerando a necessidade de adoção dos procedimentos iniciais para a elaboração do planejamento da contratação, nos moldes do que preconiza o inciso III, art. 21 da IN nº 5/2017;

Considerando a Portaria nº 266, de 4 de julho de 2022 (0621792), que trata da Estrutura Organizacional do Confea;

Considerando a indicação dos empregados Gerusa de Paula Vaz, matrícula nº 0626, Cláudio da Cunha Rabelo, matrícula nº 0322, Wallace Francisco Ferreguetti, matrícula nº 0878, e Marcelo de Oliveira Coelho Santos, matrícula nº 0305, para integrarem a Equipe de Planejamento da Contratação de serviços de telefonia móvel, conforme o Documento de Formalização de Demanda (DFD) nº 0656991 e os despachos nº 0685384 e 0686718 do Processo nº 00.005139/2022-63; e

Considerando o constante dos autos do Processo nº 00.005139/2022-63,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os empregados abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento da Contratação de serviços de telefonia móvel:

- I - Gerusa de Paula Vaz, matrícula nº 0626;
- II - Cláudio da Cunha Rabelo, matrícula nº 0322;
- III - Wallace Francisco Ferreguetti, matrícula nº 0878; e
- IV - Marcelo de Oliveira Coelho Santos, matrícula nº 0305.

Art. 2º São atribuições da Equipe de Planejamento da Contratação:

- I - elaboração dos Estudos Preliminares conforme previsto no art. 24 e subitens da IN nº 05/2017;
- II - gerenciamento de riscos conforme previsto no art. 25 e subitens da IN nº 05/2017; e
- III - elaboração do mapa de riscos conforme previsto no art. 26 e subitens da IN nº 05/2017.

Art. 3º Cientifique-se os empregados em até 2 (dois) dias úteis a partir da assinatura desta Portaria pelo Presidente.

Art. 4º Publique-se no Boletim de Serviço Eletrônico.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e encerrar-se-á com a publicação do resultado de julgamento após adjudicação e homologação do certame licitatório.



Documento assinado eletronicamente por **João de Carvalho Leite Neto, Chefe da Subprocuradoria Consultiva**, em 02/12/2022, às 13:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joel Krüger, Presidente**, em 03/12/2022, às 09:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0688883** e o código CRC **54B789BC**.
